

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 156/22

Encaminhado ao Sr. AUGUSTO

Presidente

13/06/22

Ementa: Indica definir prazo certo e determinado para realização do Concurso Público e nomeação no cargo efetivo de Controle Interno.

Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 103, inciso I, do Regimento Interno, a presente Indicação, para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, junto ao departamento competente, estabeleça um prazo certo e determinado para a realização do concurso público e nomeação de Controlador Interno, em cargo efetivo. Sugerimos ainda a alteração do §2º, do artigo 6º, da Lei nº 4.203 de 11 de março de 2015, a saber: “§ 2º Enquanto o Executivo não tiver provido mediante concurso público o emprego de provimento permanente de controlador interno, tal função será designada à servidor integrante do quadro de provimento permanente fazendo o mesmo jus, enquanto perdurar essa situação, à referência salarial CC2, ou que vier a substituí-la.”.

JUSTIFICATIVA

O referido pleito visa dar cumprimento a Lei Maior, e para sanar o vício de inconstitucionalidade, apontado na AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE sob nº 2117493-95.2022.8.26.0000, sobre o §2º do artigo 6º da Lei acima citada. Visto que, a Lei municipal está vigente desde 2015, a qual foi editada para vigor em caráter provisório, ou seja, até a realização de concurso público e até a presente data não foi feito concurso para preencher o cargo de Controlador Interno efetivo.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de junho de 2022.

Luís dos Reis Augusto
Vereador